

TERRITÓRIO & IDENTIDADE QUILOMBOLA MARAJOARA: MEMÓRIAS E LUTAS NA COMUNIDADE DE ROSÁRIO EM SALVATERRA-PA

Eliane de Sousa Guimarães¹
Margarete Cléia dos Santos Lea²
Agenor Sarraf Pacheco³

RESUMO:

Neste ensaio analisamos aspectos da trajetória de luta dos quilombolas de Rosário, situados no município de Salvaterra, Marajó dos Campos, os quais desde o final do século XX vêm se empenhando para garantirem a posse do território e reafirmação da identidade, enquanto população tradicional, dotadas de direitos humanos previstos nas diversas leis nacionais. Para tanto, focalizamos problemas enfrentados no dia a dia por esses agentes históricos em função das proibições ocorridas por parte de fazendeiros e arroteiros que os impedem de acessarem recursos naturais como caça, pesca, plantio e manejo de recursos das florestas e das águas, necessários à subsistência pessoal, familiar e coletiva.

Palavras-chave: Território; Identidade; Tradição Oral; Memória; Quilombola.

ABSTRACT

In this essay we analyze aspects the struggle of the quilombolas of Rosario, located in the municipality of Salvaterra, Marajó dos Campos, which since the end of the XX century have been working to guarantee the possession of the territory and reaffirmation of the identity, as a traditional population, endowed with Rights under various national laws. In order to do so, we focus on the problems faced by these historical agents on a daily basis, due to the prohibitions on the part of farmers and rice farmers who prevent them from accessing natural resources such as hunting, fishing, planting and management of forest resources and waters, necessary for subsistence personal, family and collective.

KEYWORDS: Identity; Oral Tradition; Memory; Quilombola.

Introdução

A comunidade Quilombola de Rosário está situada no espaço rural, distante a 32 km da sede do município de Salvaterra, no Marajó dos Campos, com aproximadamente 290 moradores e cerca de 45 famílias. O acesso é realizado por via terrestre. As atividades de subsistência exercidas na comunidade pelos moradores são a agricultura familiar (mandioca), pesca artesanal e o extrativismo vegetal (açai).

Neste ensaio fazemos uma abordagem a respeito da luta dos quilombolas de Rosário, no município de Salvaterra, Marajó dos Campos, que buscam alcançar seus direitos territoriais previstos nas diversas leis como o artigo n.º 69, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988; a convenção 169 de Organização Internacional dos povos e comunidades tradicionais (OIT); o decreto 4887/ 03 e as demais leis que amparam esses atores sociais. Tendo por objeto de estudo a luta dos quilombolas de Rosário que vem desde 1999 lutando para conquistar seu próprio território e afirmar suas identidades.

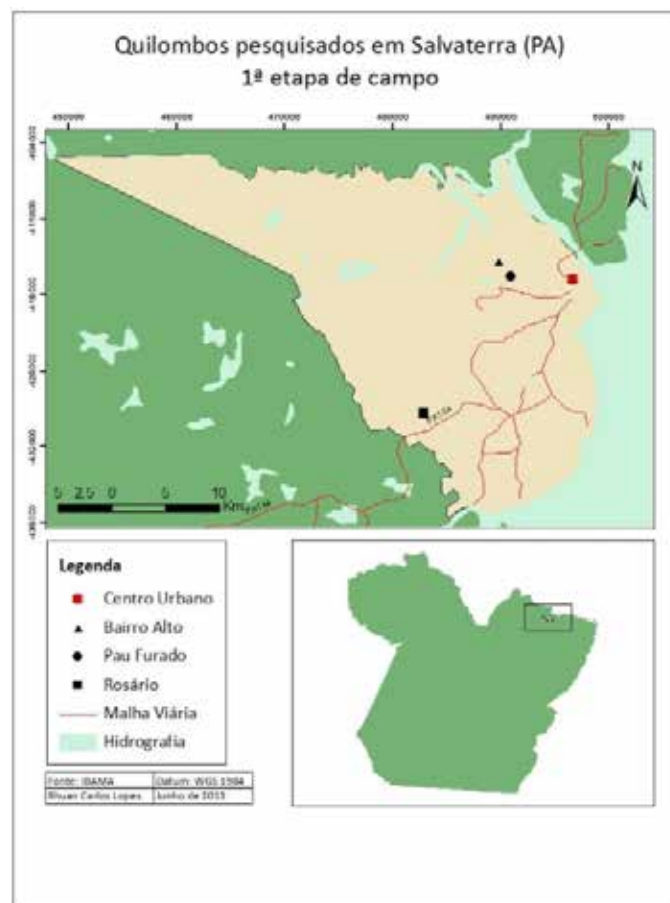


Figura 1 – Mapa de localização dos quilombos de Salvaterra, Pará.

Fonte: PIQMSV (2013)

1 - Especialista em Políticas de Promoção da Igualdade Racial na Escola da Universidade Federal do Pará (GEAM/UFGPA). Formada em Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento. Professora da Rede Municipal de Ensino de Salvaterra.

2 - Especialista em Políticas de Promoção da Igualdade Racial na Escola da Universidade Federal do Pará. GEAM. Formada em Licenciatura e Bacharelado em Etnodesenvolvimento. Professora da Rede Municipal de Ensino de Salvaterra.

3 - Doutor em História Social (PUC-SP, 2009); Realizou Estágio Pós-Doutoral em Comunicação, Linguagens e Cultura (UNAMA, 2016); Professor do Curso de Museologia e dos Programas de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) e História Social da Amazônia (PPHIST) na Universidade Federal do Pará (UFGPA).

O objetivo central é analisar a trajetória de luta desses atores sociais, focalizando os problemas que enfrentam no seu dia a dia em função das proibições ocorridas por parte dos fazendeiros e arroteiros que os impedem de utilizarem os recursos naturais necessários às suas subsistências. Antes desses novos atores ali chegarem, quilombolas e seus descendentes já realizavam suas práticas de caça, pesca, plantio e manejo de recursos naturais diversos.

A necessidade de se realizar a pesquisa a respeito das lutas dos quilombolas de Rosário deu-se em virtude da comunidade já possuir a certificação legal da Fundação Cultural Palmares. Este documento valida a iniciação para os estudos antropológicos, capacitando pesquisadores com a participação da comunidade a realizarem os procedimentos de titulação do território quilombola.

No momento em que escrevemos esse ensaio, Rosário está aguardando a titulação de posse de seus territórios que se encontram em processo de reconhecimento no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado do Pará (INCRA-PA) a mais de 5 anos. Desde então, algumas comunidades do país passaram por um processo de reconhecimento e titulação para o qual se elaboraram laudos antropológicos. Atravessada, como todo campo político, por inúmeros conflitos, a possibilidade do reconhecimento tem o peso de lei constitucional (VILAS, 2005, p.187). A esse respeito, Marin e Castro (1999, p. 74) assinalam:

(...) os movimentos políticos nacionais em defesa de direitos trouxeram à tona uma questão importante para a agenda da Constituição de 1988: a demarcação das terras com base no Artigo 68 das Disposições Transitórias que, embora em uma primeira leitura revele-se um instrumento legal auto-aplicável, de fato exigiu que esses atores enveredassem por caminhos que podemos definir, sem dúvida, como tortuosos. Foi preciso percorrer os estamentos burocráticos para produzir as noções, as operações e os procedimentos, e ainda circular nas estruturas ju-

rido-legais e de poder, nas quais seriam tomadas as decisões.

Apesar de existirem diversas leis que amparam e garantem os direitos dos quilombolas, percebemos que os procedimentos burocráticos se tornam maiores quando se tratam de direitos de populações historicamente invisibilizadas como são indígenas e negras. No município de Salvaterra há 16 comunidades quilombolas, mais até hoje, uma somente conseguiu sua titulação perante o INCRA, a maioria sofre com essa situação.

Rosário é uma dessas comunidades que desde 1999 vem lutando pela titulação dos territórios. Devido a formalidade exigida para realizar os procedimentos no departamento do (INCRA), essa comunidade sofre as consequências por não possuir a posse de seus territórios, pois há uma resistência muito grande por parte dos fazendeiros que acabam os proibindo de utilizarem os espaços que consideram importantes para retirarem o sustento de suas famílias.

O acesso às informações sobre esse universo de luta dos quilombolas de Rosário foi alcançado por meio de entrevistas realizadas com pessoas representativas da comunidade. Utilizamos a metodologia da História Oral com base nas orientações de Alessandro Portelli para quem

a História Oral é uma ciência e arte do indivíduo. Embora diga respeito – assim como a sociologia e a antropologia – a padrões culturais, estruturas sociais e processos históricos, visa aprofundá-los, em essência, por meio de conversas com pessoas sobre a experiência e a memória individuais e ainda por meio do impacto que estas tiveram na vida de cada um (PORTELLI, 1997, p. 15).

Nesse entendimento, foram entrevistados 03 (três) pessoas: dona Sebastiana Vasconcelos, 84 anos; dona Maria Joana dos Reis Assunção, 74 anos; e seu Osimo Assunção de Sousa, 80 anos, o qual exerce, atualmente, a função de presidente da Associação Comunitária de Remanescente de Quilombola. Dona Sebastiana,

atualmente, reside na comunidade de São Marco, porém possui suas raízes ficadas naquelas paisagens geoculturais (MIGNOLO, 2003) e guarda em suas lembranças informações preciosas sobre a trajetória histórica do lugar. Já os demais entrevistados são moradores da comunidade quilombola em tela.

As questões que nortearam o diálogo com os três agentes históricos da pesquisa foram: Quais as primeiras lembranças da comunidade que você guarda? Como era essa comunidade na época de sua infância e adolescência? Como a comunidade foi lutando para afirmar seus direitos? Em outras palavras, que pessoas começaram a ajudar a comunidade na luta por seu reconhecimento? Quais as conquistas alcançadas pela comunidade em termos de direitos quilombolas? Que dificuldades Rosário têm enfrentado para conquistar o reconhecimento enquanto uma comunidade quilombola de direito? Que diferenças há entre a comunidade do tempo de sua infância e a comunidade do presente?

As perguntas foram elaboradas igualmente para os três entrevistados, somente para dona Sebastiana, antiga moradora do quilombo, houve alteração na seguinte pergunta: Além das questões acima mencionadas, procuramos saber: Que motivos fizeram você migrar para outra comunidade? E como é sua relação hoje com Rosário? Tomando por base as memórias coletadas nas entrevistas com dona Sebastiana, dona Maria José e seu Osimo e cruzando-as com alguns estudos de comunidades quilombolas no Pará e no Brasil, compomos a segunda parte desse ensaio.

Rosário entre História e Memória

Compomos nossas reminiscências para dar sentido à nossa vida passada e presente (THOMSON, 1997, p. 56).

Nas memórias dos entrevistados, a comunidade quilombola de Rosário possui uma trajetória histórica baseada em princípios relacionados às fugas das pessoas escravizadas que emigravam dos locais onde viviam para lugares distantes, onde pudessem viver longe dos opressores. Por ser o arquipélago de Marajó, especialmen-

te em seu lado oriental, o chamado Marajó dos Campos, terra de negros escravizados em função da utilização de seus braços na constituição e manutenção de fazendas de gado desde o período colonial e búfalo desde o período imperial, não é de se estranhar que nesse lado pipocaram, nas últimas décadas do século XX, após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a luta de diferentes grupos em busca do reconhecimento de seus direitos à terra, à existência, à história e à memória (MARIN & CASTRO, 1999; SARRAF-PACHECO, 2009). Nestes quadros é preciso considerar que

Os grupos que hoje são considerados remanescentes de comunidades de quilombos se constituíram a partir de uma grande diversidade de processos, que incluem as fugas com ocupação de terras livres e geralmente isoladas, mas também as heranças, doações, recebimento de terras como pagamento de serviços prestados ao Estado, a simples permanência nas terras que ocupavam e cultivavam no interior das grandes propriedades, bem como a compra de terras, tanto durante a vigência do sistema escravocrata quanto após a sua extinção (SCHMITT, TURATTI e CARVALHO, 2002, p. 03).

A experiência histórica de formação da comunidade de Rosário, formada a partir de diferentes fugas de negros escravizados pelas elites latifundiárias marajoaras incorpora-se aos diversos processos que desenham a constituição das comunidades remanescentes de quilombos no Brasil. Inserida, neste contexto, podemos acompanhar nos relatos de dona Maria Joana e de dona Sebastiana, que por volta de 1825, Rosário foi habitada por sete pessoas que vieram de Anabiju, região situada nas proximidades de Cachoeira da Arari, no Marajó dos Campos, local em que se concentrava um elevado número de negros em fuga a procura de liberdade na época da escravidão. Essas informações se sustentam em registros documentais e peças arqueológicas existentes no Museu de Cachoeira do Arari.

Os sete negros ao fugirem das fazendas marajoaras e deixarem em corda bamba a escravidão no Pará (GOMES, 2005), viram em Rosário um local de difícil acesso de captura por parte das forças legalistas. Percebe-se, assim, que as trajetórias de composição dos quilombos no Brasil possuem especificidades, particularidades regionais em seus próprios contextos históricos (CARVALHO & LIMA, 2013, p. 331), mas também pontos fortes de semelhança e inter-relação.

A vinda de sete pessoas de cor de Anabiju para o Marajó dos Campos aconteceu por volta do século XVIII, onde se instalaram em Rosário, por encontrar ali o local desocupado, com pouco acesso e possível para se recomençar a vida em luta pela terra. No decorrer dos anos, construíram suas casas, casaram-se e tiveram filhos e assim aumentou o número de habitantes que hoje residem no quilombo. Com o aumento da população ocorreram várias modificações e conflitos em função da luta pela defesa do território quilombola.

Suas características são bem significativas, pois as lutas pelo território quilombola sempre existiram, porém, ocorria de outra maneira, pelo fato de a comunidade ainda não estar reconhecida como quilombola, por ser um termo ainda recente, e não conhecido pelos habitantes do lugar. Somente a partir do ano de 1999, por meio de encontros nas outras comunidades reconhecidas pela fundação Cultural Palmares, que foi possível iniciarem essa luta.

Partindo dos argumentos de Valentim e Trindade (2011), o termo quilombo emergiu em documentos de 1740 do Conselho Ultramarino, nos quais a definição do termo quilombo como: “Toda habitação de negros fugidos que passem de cinco em parte despovoada, ainda que não tem ranchos levantados e nem se achem pilões”. Posteriormente, em 1988, a Constituição Federal Brasileira passou a prever no art. nº 68, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias o seguinte: “Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado lhe emitir os títulos respectivos (VALENTINA & TRINDADE,

2011, p. 297).

Considerando os argumentos das autoras, concordamos com Almeida (apud; 1999, p. 14-15) quando faz sua crítica a respeito do conceito de quilombo, pois a primeira definição elege somente cinco características de um quilombo: 1º - Fuga; 2º - uma quantidade mínima de fugidos; 3º - isolamento geográfico; 4º - moradia habitual; e o 5º - autoconsumo. Todavia sabemos que a identidade quilombola não se limita somente a 5 elementos, pois nem todos os quilombos produziam e se alimentavam somente de arroz, outrossim, não podemos limitar uma quantidade mínima de fugidos, pois sabemos que nas rebeliões organizadas pelos escravizados em destruições das senzalas eles se esforçavam ao máximo que podiam para levar consigo seu grupo.

No entanto, para discutir o termo quilombo, elegemos a segunda definição trazida pela Constituição Brasileira de 1988 pelo fato de não limitar as características definidas pelo Conselho Ultramarino e sim pelo fato de fazer um reconhecimento de direitos para esses atores que veem o território quilombola como espaço onde possam desenvolver suas “práticas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos num determinado lugar”. (SCHMITT, TURATI, CARVALHO, 2002).

A questão do território quilombola possui uma conjuntura histórica, política social e cultural é o que afirmam Schmitt, Turati e Carvalho (2002, p. 205), quando assinalam:

É a partir dessa posição que historicamente desfavorável no que diz respeito a relação de poder, que as comunidades quilombolas vêm lutando pelo direito de serem agentes de sua própria história. Em tal situação de desigualdade, os grupos minoritários passam a valorizar positivamente seus traços culturais diacríticos e suas relações coletivas como forma de ajustar-se às pressões sofridas, e é neste contexto social que constroem sua relação com a terra, tornando um território impregna-

do de significações relacionados à resistência cultural.

Partindo desse pressuposto, concordamos com as autoras, quando enfatizam os significados que a terra possui para os quilombolas que ainda acrescentam a seguinte expressão: “e não é qualquer terra, mas a terra que mantiveram alguma cultura, social e a autoestima”. Isso significa que as comunidades quilombolas tomam um novo rumo com a questão dos territórios, não se limitam somente pelo uso, mas também pela importância e pelo significado que os elementos da natureza que ali se fazem presente representam. Neste espaço, os quilombolas de Rosário interagem com a natureza pensando no futuro das próximas gerações. Ao retirarem os recursos naturais, operam com regras de compreensão e respeito aos ciclos da natureza. E o que nos relata o senhor Osimo: “é da natureza que retiramos a maior parte de nossa comida”.

Logo se percebe que os moradores da referida comunidade utilizam como alternativa a apropriação dos recursos naturais, a natureza era e continua sendo uma aliada para os quilombolas que consideram o local importante para desenvolverem suas práticas quotidianas. Esses cuidados têm uma origem, os ancestrais da comunidade se preocupavam em repassar essas sabedorias aos mais jovens e assim se mantêm na comunidade até os dias atuais. Portanto, estamos diante da incorporação de características identitárias que, em decorrência de eventos históricos, introduzem novas relações de diferença, as quais passam a ser fundamentais na luta dessas populações negras pelo direito de continuar ocupando e transmitindo às gerações vindouras, o território conformado por diversas gerações de seus antepassados (SCHMITT, TURATI e CARVALHO, 2002, p. 5).

Entretanto, a luta pelo território não começou somente a partir de 1999, os antigos moradores para conquistar as terras de Rosário lutaram muito para conseguirem um documento de posse de terra que, na época, era regido pela Lei de Terra, cujo funcionamento obrigava que para ser proprietário de terra teria que cumprir com to-

das as normais cartoriais, documento este regidos por uma escritura que lhes dava o direito de posse.

Segundo relato de Dona Sebastiana:

antigamente era feito coleta entre os moradores para pagar o documento das terras de Rosário. As terras de Rosário era muito grande, porém alguns moradores começaram a vender um pedaço e aí o fazendeiro comprava 10 metros e cercava 100. É por isso que Rosário tá assim desse tamaninho, ele aproveitava a inocência das pessoas e ia comprando, muitas das que fazia isso era porque, às vezes, estava aperreado, e também nem pensava que um dia chegaria no ponto que tá.

E bem visível quando Dona Sebastiana, em suas palavras, faz seu desabafo quanto à violação dos direitos, e convivemos com essa realidade. A venda de terras tem interferido na vida das famílias do quilombo de Rosário, e hoje elas sofrem com as consequências em função do território, pois aquilo que era e (é) dos quilombolas está nas mãos dos fazendeiros e arroteiros que utilizam as terras somente para o mercado. Esses fazendeiros implantam cercas elétricas nos locais de acesso dos quilombolas, na tentativa de coibir todas as atividades que envolvem os usos de seus territórios, se apoderam do território se achando os “donos da Terra”.

Como tratam Schmitt, Turati e Carvalho (2002, p. 6) ao afirmarem que:

A maior parte destes grupos que hoje vêm reivindicar seu direito constitucional o faz como um último recurso na longa batalha para manterem-se em suas terras, as quais são alvo de interesse de membros da sociedade envolvente, em geral grandes proprietários e grileiros, cuja característica essencial é tratar a terra apenas como mercadoria.

O importante é que os quilombolas têm entre eles uma boa relação e possuem as diversas formas de trabalho, uma delas é a coletividade, porém não precisavam de

um documento que regesse o funcionamento de sua organização social. O reconhecimento da comunidade enquanto quilombola é bem recente, porém a luta pelo Território já se perdura há vários anos, pelo fato de existir uma luta em favor dos cuidados pelos territórios, uma vez que são importantes para realizar suas práticas culturais e manter suas sobrevivências que sempre estiveram presente em suas vidas. A identidade quilombola, até então, é um corpo estranho para estas comunidades rurais negras, passa a significar uma complexa arma nesta batalha desigual pela sobrevivência material e simbólica (SCHMITT, TURATI e CARVALHO, 2002, p. 5).

No entanto, as diferenças do passado interferem nas vidas desses moradores, ficou bem explícito na fala de Dona Sebastiana, moradora antiga de Rosário, que em seu relato diz: “antigamente não existia cerca, a gente caçava, pescava, tirava açai e madeira para fazer casa, nos era livre pra fazer tudo, as terras eram nossos, tudo o que tinha nela era nosso”.

E pertinente na fala de Dona Sebastiana quando relata a respeito da liberdade que tinham para realizarem diversas práticas necessárias ao sustento sem serem impedidos pelos fazendeiros e arrozeiros a utilizarem seus próprios territórios.

Hoje, a comunidade quilombola de Rosário está à mercê dos fazendeiros e arrozeiros, dificultando o acesso aos direitos dos quilombolas na apropriação desses recursos. Nesse sentido, os direitos previstos na constituição federal que tratam sobre o ir e vir não estão sendo respeitados pelo fato de os quilombolas serem impedidos de utilizar os bens materiais necessários para sustentar suas famílias.

Dentro desse contexto, são bem visíveis como as pessoas lutam pela garantia desses direitos, os quais são percebidos na fala de Seu Osimo quando narra que: “A gente já fica desacreditado quase sem esperança de conseguir nossa titulação, quando a gente participa dos encontros que tratam dos direitos dos quilombola a gente fica feliz com a notícia, mas quando chega para colocar em prática esses direi-

tos parecem que estão distante da nossa realidade. Só não podemos achar que é impossível, uma hora alguém vai olhar pra nós”.

1.2 Território e Identidade

Dentre as lutas dos quilombolas de Rosário, a luta pelo território quilombola é ainda um grande desafio. Apesar de explicitado no art. nº 68 da ADCTS que trata dos direitos e da titulação do território quilombola percebe-se, então, um direito que está somente escrito, pelo fato de se defrontarem com um vasto procedimento burocráticos que são alçados para a efetivação dos direitos, é que a maioria das comunidades quilombolas ainda não possuem a titulação de terras estabelecidas pela convenção 169 que trata desse direito que diz: “Aos Remanescentes das comunidades dos quilombos e garantido a propriedade definitiva e o Estado deve omitir-lhes seus respectivos títulos”.

Para afirmar esses direitos, a comunidade vem enfrentando desde sua fundação muitos desafios, um deles é o reconhecimento desses direitos por ser uma causa recente e emblemática para a comunidade.

As informações que chegam aos quilombos são poucas, quando se trata de comunidade quilombola já se percebe o descaso por parte das autoridades, o que dificulta o entendimento sobre direitos quilombolas. Soma-se a isso a ausência do poder público quando não são promovidos dentro das comunidades quilombolas de Salvaterra ações que possam discutir e esclarecer a essas populações sobre seus direitos, os poucos que chegam até o município, nem todos os quilombolas têm acesso ou quando não ficam somente em promessas.

As políticas e programas de governo que são criadas para atender as comunidades quilombolas a maioria delas fica engavetada pelos gabinetes. Elas poderiam ser colocadas em prática em prol dessas populações que secularmente foram esquecidas.

Das poucas ações de governo uma delas foi importante para os reconhecimentos quilombolas, dentre elas o programa Raízes, que veio contribuir com informações

importantes que deram subsídios para a luta dos direitos quilombolas. No ano de 1999, veio no município de Salvaterra para realizar encontro na comunidade quilombola de Siricari, onde várias lideranças quilombolas participaram do referido encontro com a finalidade de discutirem demandas acerca das comunidades quilombolas.

Como bem esclarecido na fala de dona Joana ao ressaltar que:

“foi na época que o programa Raízes veio fazer uma reunião para falar sobre quilombola, e falava que quilombola tinha muitos direitos e que nos devia lutar por esses direitos. A partir daí continuamos a luta, fazendo reunião na comunidade e participando dos encontros que tratava sobre os direitos quilombolas”.

A falta desta palavra pode ser interpretada como uma representação ainda na estruturada de quilombola, que só veio a se concretizar na relação com uma alteridade (os parceiros, os apoiadores, o movimento) que fornece esta possibilidade discursiva (VALENTIM E TRINDADE, 2011, p. 299).

Considerando os argumentos das autoras dá-se a importância do movimento quilombola estar mais inserido nos espaços de debates para, então, ficarem informados das lutas em favor de seus direitos. Com isso, vale ressaltar que os quilombolas de Rosário ficam impotentes diante dos diversos conflitos que há entre os fazendeiros e recentemente os arrozeiros, já que o mesmo está com seu plantio de arroz bem ao lado do quilombo de Rosário. As terras que estão em seu poder possuem documentos de posse, que lhe dão pleno poder de direito de sua propriedade, sendo que chegaram a pouco tempo na região do Marajó, e se instalaram em Cachoeira do Arari e Rosário.

Enquanto isso, os quilombolas ficam à mercê da violência política, cultural e social que acaba interferindo na vida desses atores. Entende-se como violência política pelo fato de que os direitos que foram constituídos para esses atores são

violados. É muito fácil o Estado apoiar/incentivar a rizicultura, mesmo sabendo dos riscos e danos que a monocultura do arroz causa à população, do que cumprir com as leis que determinam os direitos dos quilombolas.

Quando falamos nas violências sociais e culturais é porque os quilombolas ficam expostos às mazelas que são provocadas pelo plantio do arroz e por lhes serem retiradas suas autonomias e impedidos de administrarem seus territórios, pelo fato de seus territórios estarem nas mãos dos fazendeiros e arroteiros, a perda da autonomia afeta suas identidades.

E é a partir dessa posição historicamente desfavorável no que diz respeito às relações de poder, que comunidades quilombolas vêm lutando pelo direito de serem agentes de sua própria história. Em tal situação de desigualdade, os grupos minoritários passam a valorar positivamente seus traços culturais diacríticos e suas relações coletivas como forma de ajustar-se às pressões sofridas. Neste contexto social, constroem sua relação com a terra, tornando-a um território impregnado de significações relacionadas à resistência cultural (SCHMITT, TURATI e CARVALHO, 2002, p. 5).

No entanto, a demora da titulação das terras faz com que todos os modos de vida dos quilombolas sejam afetados de todas as formas, até chegar à titulação nas mãos dos quilombolas os fazendeiros e arroteiros já exploraram todos os recursos naturais que servem para a sustentabilidade das comunidades.

Entretanto, a situação do território estará bastante agravada por conta do envenenamento que é utilizado no plantio do arroz, sem contar com o desaparecimento de muitas espécies da flora e da fauna, sendo que esses recursos não serão devolvidos para a natureza, e quem sofrerá as consequências são as pessoas que necessitam desse recurso para suas sobrevivências. Pode-se visualizar nas imagens os danos ambientais causados pela ação dos arroteiros que para irrigar seus plantios acabam desviando percurso do rio com abertura de enormes buracos com aproxi-

madamente 2km de distância do rio para a terra firme e mais de 3m de altura, facilitando o trajeto de ida e vinda da água até a plantação. Com isso, a água ficará contaminada matando várias espécies de peixes, afetando toda uma estrutura de manejo de pescada exercida pelos quilombolas de Rosário.



Figura 2- desvio do rio para irrigação do plantio de arroz. Fonte: Margarete Leal e Elianete Guimarães 2013.

Carvalho & Lima (2013 p. 333) destacam que a conduta territorial do Estado-nação sempre foi acompanhada de conflitos e re-

sistência de grupos sociais portadores de distintas lógicas territoriais, exigindo a visibilidade, por parte do Estado brasileiro, da existência de diversas formas de expressão territorial. Até hoje, tais grupos vêm demandando reconhecimento através de lutas sociais, principalmente na resistência ativa pelo direito a suas terras e na ressignificação (e não perda) de seus valores culturais e simbólicos.

Daí a importância de lutar pelos direitos quilombolas, quando se trata de uma resistência em prol do coletivo. Apesar de todos esses entraves que ocorrem na vida dos quilombolas, é importante frisar que muitos avanços já ocorreram em função dos territórios quilombola de Rosário iniciados pela certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares e em seguida o estudo antropológico que deram subsídios para a realização dos procedimentos exigidos para a confirmação da titulação. Essas expectativas estão bem visíveis na fala da Senhora Joana quando nos relata que: “até aqui está encaminhada a documentação das terras quilombolas no INCRA em Belém. A gente fica feliz porque a equipe do INCRA já veio várias vezes aqui na comunidade iniciar os trabalhos de titulação, e isso nos deixa com uma esperança de que vamos ganhar nossa titulação”.

Logo percebe-se os anseios que a comunidade tem em relação à conquista de seus territórios. Para tanto, a situação da titulação esbarra neste momento na crise econômica do país que interfere nesse processo, embora as políticas governamentais que foram criadas em prol das comunidades tradicionais em função de suas titulações, acreditamos que existe um orçamento definido para a realização desses direitos. Por outro lado, existe um posicionamento ao contrário contra as políticas criadas para os quilombolas no senado. Há partidos ruralistas que apoiam as políticas desenvolvimentistas, e isso faz com que o processo pela titulação das terras seja demorado, ou seja, há resistência ao cumprimento dos direitos quilombolas. O posicionamento dos ruralistas se dá pelo fato de que, se o governo (INCRA) conceder de imediato a titulação dos territórios quilombolas, os mesmos irão ficar sem as terras para a execução de seus projetos que só trazem grandes impactos para população que necessitam desses espaços para a sua

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Amâncio Monique & LIMA, Costa Ferreira Gustavo da: *Comunidades quilombolas, territorialidade e a legislação no Brasil: uma análise histórica*. Revista de Ciências Sociais, n. 39, p. 329-346, outubro de 2013.

GOMES, Flávio dos Santos. *A hidra e os pântanos: mocambos, quilombos e comunidades de fugitivos no Brasil (Séculos XVII-XIX)*. São Paulo: Ed. UNESP: Ed. Polis, 2005.

MARIN, Rosa Elizabeth A.; CASTRO, Edna R. *Mobilização política de comunidades negras rurais: domínios de um conhecimento praxiológico*. Cadernos do NAEA, Belém, v. 2, dezembro, 1999, p. 73-106.

MIGNOLO, *Histórias Locais/Projetos Globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Tradução de Solange Ribeiro de Oliveira. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

PORTELLI, Alessandro. *Tentando aprender um pouquinho: algumas reflexões sobre a ética na História Oral*. Projeto História (PUC-SP), São Paulo, v. 15, abr.1997, p. 13-33.

SARRAF-PACHECO, Agenor. *En el Corazón de la Amazonía: identidades, saberes e religiosidade no regime das águas marajoaras*. Tese (Doutorado em História Social), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

SCHMITT, Alessandra; TURATTI, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO, Maria Celina Pereira de Carvalho. *Atualização do conceito de quilombo: identidade e território nas definições teóricas*. Ambiente & Sociedade, n. 10, v. 1, p. 1-6, semestre de 2002.

THOMSON, Alistair. *Recompondo a Memória: questões sobre a relação entre a História Oral e as memórias*. Projeto História (PUC-S), São Paulo, v. 15, abril/1997, p. 51-71.

VILAS, Cristina Paula. *A voz dos quilombos: na senda das vocalidades afro-brasileiras*. Editora: Universidade Federal da Bahia/Brasil, 2005.

VALENTIM, Renata Patrícia Forain de & TRINDADE, Zeidi Araújo. *Modernidade e Comunidades Tradicionais: memória, identidade e transmissão em território quilombola*. 2011.

Convenção relativa aos povos indígenas e tribais. minicódigo dos direitos humanos, secretária especial dos direitos humanos - SEDH - Presidência da República, Esplanada dos Ministérios, 2010.

Proteção aos povos quilombolas (decreto n.4.887/2003) minicódigo dos direitos humanos, secretária especial dos direitos humanos - SEDH - Presidência da República, esplanada do ministério, 2010.

permanência enquanto cidadãos de direitos.

É importante mencionar a insatisfação que os moradores têm em relação a invasão dos seus territórios. Dona Joana, em entrevista, mostra sua preocupação por não se ter a titulação de seus territórios em mãos. Isso só faz com que aumente ainda mais a sua preocupação com as gerações futuras, é o que percebemos quando nos relata que: “se a gente não conseguiu a titulação de nossas terras, daqui um tempo nossos neto e bisneto vão ficar sem as terras para apanhar o açaí, caçar, pescar e plantar”. E o que afirmam Schmitt, Turatti e Carvalho (2002, p. 04).

Assim, parentesco e território, juntos, constituem identidade, na medida em que os indivíduos estão estruturalmente localizados a partir de sua pertença a grupos familiares que se relacionam a lugares dentro de um território maior. Se, por um lado, temos território constituindo identidade de uma forma bastante estrutural, apoiando-se em estruturas de parentesco, podemos ver que território também constitui identidade de uma forma bastante fluida, levando em conta a concepção de F.Barth (1976) de flexibilidade dos grupos étnicos e, sobretudo, a ideia de que um grupo, confrontado por uma situação histórica peculiar, realça determinados traços culturais que julga relevantes em tal ocasião. É o caso da identidade quilombola, construída a partir da necessidade de lutar pela terra ao longo das últimas duas décadas.

Partindo da ideia das autoras, é importante ainda frisar que os quilombolas de Rosário têm o território como elemento fundamental para a construção social e coletiva. Eles consideram o espaço não somente para o momento, e sim para utilizarem os recursos naturais de forma equilibrada e sustentável no sentido de preservar esses recursos para as gerações futuras. É visto que a identidade quilombola apresenta-se estreitamente vinculada às formas como esses grupos relacionam-se com seu território, assim como com sua ancestralidade, tradições e práticas culturais, numa relação em que território e identidade seriam indissociáveis (CARVALHO & LIMA, 2013, p. 331).

Dessa forma, não vai restar mais nada para os quilombolas, somente os arrozeiro e fazendeiros sempre estarão apoiados pelo Estado para desenvolverem seus projetos econômicos em outros lugares, gerando lucros aos cofres públicos, enquanto isso o Estado silencia/omite os direitos dos quilombolas.

Considerações Finais

A história dos quilombolas de Rosário nos permitiu identificar vários fatores que dificultam o reconhecimento da identidade quilombola pelo fato de não se ter ainda acesso à posse de seu território. Ao desenvolver a pesquisa, percebeu-se a preocupação que os entrevistados têm em função do reconhecimento do território quilombola de Rosário, pois a atuação dos fazendeiros e a negação dos direitos do território que poderiam facilitar a vida das populações menos favorecidas que ali habitam acaba interferindo em sua dinâmica socioeconômica e histórico-cultural.

A contribuição das pessoas idosas fez com que a história do passado viesse a contribuir para a transmissão de conhecimentos que servem à preservação da memória e da identidade do lugar e seus moradores. O fato de esses quilombolas não terem o reconhecimento territorial, não nega que a autonomia que tinham quando o uso do território lhes dava sempre uma impressão que havia uma identidade a ser reconhecida pelos órgãos públicos.

No entanto, a negação dos direitos territórios acaba deixando essas populações negras insatisfeitas com a ação dos órgãos públicos que deveriam agilizar os procedimentos burocráticos que impedem a execução desse processo. Essas dificuldades não impedem os quilombolas de lutarem pelos seus direitos e sim vem reforçar o quanto é importante essa luta para a efetivação dos direitos territoriais que não só de luta de um quilombo, mas sim de 16 comunidades quilombolas salvaterrenses e demais comunidades tradicionais que enfrentam cotidianamente a negação desses direitos que valem a vida.